



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
Campus de Monte Alegre
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica – PROPPIT
Diretoria de Pesquisa

EDITAL N° 06/2023 - CMAL/UFOPA, 09 de agosto de 2023

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE DISCENTES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA -
BOLSISTA E VOLUNTÁRIOS**

O Curso de Engenharia de Aquicultura do *Campus* de Monte Alegre, da Universidade Federal do Oeste do Pará, através da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica, torna público o presente Edital para seleção de discentes para o preenchimento de 02 (duas) vagas, sendo 01 (uma) no Projeto de Pesquisa: “Monitoramento da qualidade da água em piscicultura utilizando protótipo de aerador a partir de materiais alternativos de baixo custo” coordenado pelo professor Paulo Roberto Brasil Santos; e 01 (uma) no Projeto de Pesquisa: “Software para compra coletiva de ração na Aquicultura” coordenado pelo professor Carlos Antônio Zarzar, contemplados pelo EDITAL N°02/2023 – PROPPIT/Ufopa.

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. Considerando o objetivo institucional de contribuir na formação interdisciplinar de cidadãos, com ênfase no desenvolvimento sustentável da região amazônica;
- 1.2. Considerando o objetivo institucional de desenvolver soluções científicas, tecnológicas, socioambientais, inovadoras para melhoria da qualidade de vida das populações amazônicas;
- 1.3. Considerando o objetivo do curso de formar profissionais dotados de conhecimento técnico e científico, conscientes e comprometidos com o desenvolvimento sustentável, capazes de atender às necessidades socioeconômicas regionais e nacionais;
- 1.4. Considerando o objetivo do curso de contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico no âmbito das disciplinas correlatas e da própria aquicultura;
- 1.5. Justifica-se o presente Edital de seleção de discentes para desenvolverem planos de trabalho vinculados aos projetos de pesquisa supracitados.

2. DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

- 2.1. Promover a seleção de discentes de graduação interessados em desenvolver planos de trabalho no âmbito do Programa Institucional de Iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação (Pibiti) na Ufopa.

2.2. Vincular os discentes selecionados aos planos de trabalho de projetos contemplados por cotas institucionais do programa institucional de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação (Pibiti).

2.3. Selecionar 02 discentes, sendo 01 (um) bolsista e 01 (um) voluntários, a serem alocados em dois projetos contemplados pelo EDITAL N°02/2023 – PROPPIT/Ufopa, distribuídos da seguinte forma:

I. Projeto de Pesquisa: “*Monitoramento da qualidade da água em piscicultura utilizando protótipo de aerador a partir de materiais alternativos de baixo custo*” coordenado pelo professor Paulo Roberto Brasil Santos;

a) Plano de trabalho 1: “*Avaliação da qualidade da água em viveiros escavados de piscicultura utilizando protótipo de aerador a partir de materiais alternativos de baixo custo*”, Pibiti AC (Ampla Concorrência) Campi – 01 bolsista;

II. Projeto de Pesquisa: “*Software para compra coletiva de ração na Aquicultura*”, coordenado pelo professor Carlos Antônio Zarzar;

a) Plano de trabalho 2: “*Software para compra coletiva de ração na Aquicultura (Formando profissionais)*”, Pibiti AF (Ações Afirmativas) Campi – 01 voluntário.

2.4. O plano de trabalho 1 é classificado na cota Pibiti AC (Ampla Concorrência) e o plano de trabalho 2 está classificado na cota Pibiti AF (Ações Afirmativas). A utilização das bolsas Pibiti AF do CNPq e da Ufopa seguirão os conceitos de Ações Afirmativas adotados pelo CNPq na Chamada CNPq Pibic-AF n° 14/2020 e na Resolução n° 200/2017 que institui a Política de Ações Afirmativas e Promoção da Igualdade Étnico-Racial da Ufopa:

I. Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo Regular (PSR) por Cotas;

II. Ingressaram na Ufopa pelos Processos Seletivos Especiais: Indígena (PSEI) ou Quilombola (PSEQ);

III. Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo Regular (PSR) por Ampla Concorrência, mas estudaram todo o Ensino Médio em escola pública;

IV. Discentes de cursos de graduação da Ufopa que ingressaram na universidade em vaga para estudantes com deficiência (PcD);

V. Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo Regular (PSR) por ampla concorrência, mas encontram-se em condição de vulnerabilidade socioeconômica atestada pela Proges, com Cadastro Único validado;

VI. Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo Regular (PSR) por ampla concorrência, mas se autodeclararam Indígenas ou Quilombolas;

VII. Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo Regular (PSR), mas se autodeclararam pretos e pardos.

2.5. Os estudantes que cursaram todo o Ensino Médio em escola pública, mas não ingressaram na Ufopa por cotas e não possuem índice de vulnerabilidade

socioeconômica aferida pela Proges deverão comprovar ser egressos de escola pública com apresentação do histórico escolar do ensino médio.

- 2.6. Os estudantes que se autodeclaram indígenas ou quilombolas, mas não ingressaram na Ufopa pelo PSEI e PSEQ, deverão apresentar autodeclaração de etnia e declaração de pertencimento étnico, conforme ANEXOS V, VI, VII, VIII e IX do EDITAL N°01/2023 – PROPPIT/Ufopa (Anexos ao Edital em formato editável: <https://www.ufopa.edu.br/proppit/editais/editais-de-pesquisa/editais-2023/>)
- 2.7. Discentes que ingressaram em ampla concorrência, mas possuem algum tipo de deficiência devem apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 para concorrer a vaga destinada ao PcD.
- 2.8. Discentes que entraram por PSR, mas se autodeclaram pretos ou pardos devem apresentar a autodeclaração ANEXO IV do EDITAL N°01/2023 – PROPPIT/Ufopa.
- 2.9. Os discentes selecionados para as cotas de Ações Afirmativas que não estão de acordo com os pré-requisitos estabelecidos pelo Edital estarão desclassificados, e dessa forma os docentes coordenadores dos projetos devem chamar o próximo candidato aprovado para a cota.
- 2.10. A informação incorreta por parte do discente que o beneficie para acesso à cota de bolsas ou voluntário será motivo para sua eliminação do certame.

3. DO PERFIL E REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1. Poderão se candidatar às vagas de bolsistas e voluntários nos projetos de pesquisa objetos do presente Edital, somente os alunos que atendam aos seguintes requisitos:
 - I. Estar regularmente matriculado e frequentar o Curso de Bacharelado em Engenharia de Aquicultura – Ufopa, *Campus* Monte Alegre;
 - II. Ser discente ingressante nos anos de 2018, 2019, 2020 ou 2021;
 - III. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq até 16/08/2023;
 - IV. Não ter duas ou mais reprovações no semestre de 2022.2;
 - V. Não ter pendências quanto à entrega de Frequências, Relatórios e Ficha de Avaliação do professor-orientador na Proen, Proppit e Procce;
 - VI. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais (se manifestar interesse como bolsista) ou 10 (dez) horas semanais (se manifestar interesse como voluntário), para o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho e projeto;
 - VII. Escolher um dos planos de trabalho para manifestar interesse no ato da inscrição, respeitando as condições descritas no item 2.4;
 - VIII. Se inscrever, respeitando ao cronograma e procedimentos descritos nesse Edital.

4. DAS BOLSAS

- 4.1. O plano de trabalho 1 será financiada pela Ufopa e o plano de trabalho 2 poderá ser financiado (ou não) com bolsa da Fapespa ou outro órgão de fomento;
- 4.2. A bolsa possui valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), pagos diretamente na conta corrente pessoal fornecida pelo bolsista, durante a vigência.

- 4.3. As bolsas destinam-se exclusivamente ao desenvolvimento do plano de trabalho para o qual o (a) aluno (a) foi selecionado (a), com a finalidade exclusiva de estimular a participação de estudantes no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, despertando o interesse pelo aprofundamento da atuação nesses campos.
- 4.4. É vedada a utilização das bolsas para remunerar serviços prestados não vinculados aos objetivos do certame e do plano de trabalho, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal a quem der causa ao desvio de finalidade das bolsas. As denúncias devem ser encaminhadas para diretoria.pesquisa@ufopa.edu.br.

5. DOS CRITÉRIOS E PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

5.1. Os processos seletivos de bolsistas e voluntários serão realizados pela comissão de seleção, composta pelas docentes Carlos Antônio Zarzar e Paulo Roberto Brasil Santos.

5.2. O processo seletivo constará das seguintes fases:

I. Primeira Fase (*eliminatória*): homologação das inscrições. As inscrições dos discentes deverão ocorrer no SIGAA – Portal Discente. Cada discente que desejar se inscrever à concorrência de cotas, precisará preencher no SIGAA o Cadastro Único (CAD). A seleção do bolsista ou voluntário pertinente à cota designada seguirá os critérios descritos nos itens 2.4 a 2.10. A lista de inscrições homologadas será informada aos alunos inscritos por e-mail.

Obs.: *Aos discentes interessados, procurar no site da Proppit o Manual discente, na Aba Documentos > Manuais Pesquisa para orientações sobre como se inscrever, via SIGAA.*

II. Segunda Fase (*eliminatória e classificatória*): análise de currículo e entrevista. Os discentes serão avaliados conforme os critérios exigidos nesse Edital de seleção, dispostos nos itens 5.9 a 5.11. A seleção será realizada no formato presencial, sendo data, local e horário das entrevistas divulgados junto ao resultado da primeira fase. Os discentes que tiverem suas inscrições homologadas devem enviar seu currículo lattes com as comprovações em arquivo único no formato .pdf, com os comprovantes na ordem do apresentado no currículo, assim que forem convocados para a segunda fase, através do preenchimento do formulário hospedado no link: <https://forms.gle/xDmp3gdCCStTHeR96>

5.3. Cada etapa será seguida de resultado preliminar, com prazo para interposição de recursos aos candidatos que se sentirem prejudicados, de acordo com o cronograma descrito no item 9.

5.4. A divulgação dos resultados de ambas as fases é de responsabilidade dos coordenadores dos projetos, e deve ser realizada de acordo com o cronograma deste Edital, diretamente para o e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição, além da divulgação em outros meios que considerar pertinentes.

- 5.5. Os recursos a serem interpostos deverão ser devidamente fundamentados e encaminhados por preenchimento do formulário hospedado no link a seguir: <https://forms.gle/n7GetBP7keHKG38K9>
- 5.6. Os recursos serão analisados quanto a sua procedência e caso seja aprovado o recurso, será emitido um novo resultado de acordo com a fase do edital.
- 5.7. Não caberá recurso contra terceiros.
- 5.8. Os resultados de análise de recursos serão divulgados aos interessados por e-mail.
- 5.9. Os critérios para avaliação serão compostos de:
- I. Análise de currículo – Peso 1:

Atividade	Pontuação	Máx. a ser contabilizado
Participação em oficina	1,0	5,0
Participação em minicurso	2,0	10,0
Participação em curso	4,0	20,0
Ministrante em oficina, minicurso ou curso	6,0	30,0
Bolsista ou voluntário em projetos	15,0 (por semestre)	60,0
Artigo publicado	20,0	40,0
Livro publicado	25,0	25,0
Capítulo de livro	20,0	40,0
Trabalho completo publicado em anais de evento	15,0	45,0
Resumo expandido publicado em anais de evento	10,0	30,0
Resumo publicado em anais de evento	5,0	25,0
Apresentação de trabalho e palestra	5,0	30,0
Participação em eventos (de ensino, pesquisa ou extensão)	2,0	20,0
Organização de evento	5,0	20,0
TOTAL (N1)		400,0

II. Entrevista – Peso 2:

Critério	Pontuação
Interesse pela proposta de projeto	75
Justificativa para ser selecionado	60
Disponibilidade para execução do plano de trabalho	30
Domínio do conteúdo	75
Capacidade argumentativa	60
TOTAL (N2)	300,0

- 5.10. A nota N2 de cada candidato será obtida por média simples das notas atribuídas pelos três membros da comissão de seleção;
- 5.11. O cálculo para obtenção da nota final será feito de acordo com a seguinte fórmula:

$$NG = [N1 + (N2.2)] / 100$$

Onde: NG – Nota Geral;

N1 – Nota 1 (total do currículo)

N2 – Nota 2 (total da entrevista)

- 5.12. Será considerado aprovado o candidato que obtiver Nota Geral maior ou igual a seis ($NG \geq 6$).
- 5.13. Em caso de empate, os critérios aplicados para desempate serão, respectivamente:

I. Maior nota da entrevista (N2);

- II. Maior tempo de curso;
- III. Maior idade.

- 5.14. No caso dos aprovados, mas classificados fora do limite de vagas de bolsa, irão compor cadastro de reserva e serão convocados no caso de vacância por desligamento de bolsista ou por aditivo de ampliação de vagas do Programa.
- 5.15. Os estudantes em cadastro de reserva poderão atuar como voluntários (sem remuneração), mediante manifestação no ato da inscrição ou na fase de implementação, conforme o cronograma.
- 5.16. Os selecionados desempenharão as atividades com a carga horária de 20 e no mínimo 10 horas semanais, se bolsista ou voluntário, respectivamente, a serem desenvolvidas em conformidade ao Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho.
- 5.17. A convocação dos estudantes classificados dentro do número de vagas ofertadas para bolsas, bem como, dos estudantes do cadastro de reserva respeitará a ordem de classificação do processo seletivo para a cota.
- 5.18. Após a seleção do discente bolsista ou voluntário, este deve preencher o formulário digital para cadastro de informações socioeconômicas, dados bancários e upload de documentos, através do link: <https://forms.gle/54WVuXaKKoKLCCvR7>
- 5.19. O ateste das informações quanto ao enquadramento do bolsista nas modalidades será realizado pela Diretoria de Pesquisa, após o envio da documentação de seleção, pelos coordenadores dos projetos e do preenchimento do formulário de cadastro pelo aluno.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA E VOLUNTÁRIOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 6.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação na Ufopa e apresentar bom rendimento acadêmico de acordo com os critérios exigidos pelo docente responsável pela cota.
- 6.2. Apresentar o termo de compromisso (ANEXO I ou II do EDITAL N°02/2023 – PROPPIT/Ufopa).
- 6.3. Para o bolsista voluntário do plano de trabalho 2, apresentar o termo de compromisso do bolsista caso receba futuramente a bolsa (ANEXO I do EDITAL N°02/2023 – PROPPIT/Ufopa).
- 6.4. Não apresentar pendências referentes ao ressarcimento ao erário de editais no âmbito das unidades acadêmicas e administrativas da Ufopa.
- 6.5. Cadastrar e enviar o currículo na Plataforma Lattes do CNPq.
- 6.6. Manifestar interesse no plano de trabalho desejado, aderir ao Cadastro Único no SIGAA e mantê-lo atualizado.
- 6.7. Não possuir vínculo empregatício.
- 6.8. Não acumular outra bolsa (estágio remunerado, Pibex, Pibic, Pibid, PET e bolsa de outra natureza que não seja compatível com horário e atividade), exceto bolsa permanência e outros auxílios estudantis concedidos, respeitando os limites previstos na Portaria n° 186/2019–GR/Ufopa;

- 6.9. Dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho durante a vigência do vínculo com o programa com carga horária de 20 horas semanais para bolsistas e no mínimo 10 horas semanais para voluntários.
- 6.10. Enviar, via SIGAA, relatório de acompanhamento do programa conforme período e modelo estabelecidos pela PROPPIT.
- 6.11. Submeter trabalho ao Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica da Ufopa - SICT/Ufopa, contendo os resultados obtidos ao longo da pesquisa conforme período e modelo estabelecidos pela PROPPIT.
- 6.12. O discente de iniciação científica ou tecnológica voluntário está submetido ao mesmo sistema de requisitos e compromissos dos bolsistas, exceto a recepção do valor pecuniário referente à bolsa e a vedação a vínculo empregatício concomitante.
- 6.13. O bolsista deverá informar imediatamente ao seu orientador e à Diretoria de Pesquisa por e-mail (diretoria.pesquisa@ufopa.edu.br) as seguintes situações para providências cabíveis:
- I. O acúmulo de bolsa ou auxílio de qualquer natureza;
 - II. Problemas de saúde que impeçam a continuidade das atividades da bolsa;
 - III. Afastamento para realização de mobilidade acadêmica externa;
 - IV. Perda de vínculo com a instituição;
 - V. Mudança de curso, exceto progressão do bacharelado interdisciplinar para o bacharelado profissional;
 - VI. Qualquer outra situação que impeça a realização das atividades da bolsa
- 6.14. O cancelamento ou a suspensão da bolsa dar-se-á:
- I. Na aquisição de vínculo empregatício;
 - II. Quando da conclusão de curso de graduação;
 - III. Se perder o vínculo com a graduação da Ufopa, incluindo mudança de curso;
 - IV. Por abandono ou desistência própria;
 - V. Por solicitação da docente, mediante justificativa formal;
 - VI. Pelo trancamento de matrícula no curso na Ufopa;
 - VII. Afastamento para treinamento/curso;
 - VIII. Doença.
- 6.15. Entregar após o período de vigência da bolsa a declaração de frequência em conjunto com o relatório final do projeto, seguindo modelo da PROPPIT, com assinatura do orientador.
- 6.16. O discente deverá devolver à Ufopa ou CNPq em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso algum item deste Edital seja desrespeitado.
- 6.17. Informar à Diretoria de Pesquisa da Ufopa seu ingresso no Programa de Pós-Graduação em instituição do Brasil ou Exterior.
- 6.18. É vedado ao discente interromper a bolsa vigente para se inscrever em Edital da Ufopa em bolsa com outra vigência.

7. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA

- 7.1. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à Ufopa, ao seu orientador e à sua condição de bolsista de pesquisa, informando modalidade de bolsa, órgão financiador e programa vinculado, seguindo orientações que serão fornecidas pela PROPPIT.
- 7.2. Todas as publicações, bem como as divulgações e veiculação de informações, deverão estar incluídas no relatório de acompanhamento enviado pelo estudante e no relatório anual enviado pelos coordenadores dos projetos de pesquisa.
- 7.3. Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.
- 7.4. Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (Decreto nº 9.283/2018) e normativo específico do financiador do projeto de pesquisa.
- 7.5. A divulgação científica dos projetos apoiados pelo presente Edital poderá fazer uso das plataformas de redes sociais, tais como Instagram, Facebook, Twitter e Youtube, de maneira que as atividades desenvolvidas sejam promovidas e veiculadas na Internet.
- 7.6. Todo conteúdo proveniente de resultados de projetos selecionados neste Edital, publicado ou postado em vídeos, fotos e ou atividades, nos sites e nos perfis nas plataformas de redes sociais, tais quais Instagram, Facebook, Twitter, TikTok e Youtube, deverá registrar como marcador a hashtag #AquitemPROPPITUFOPA, #AquitemCNPq, #AquitemMCTIC, além de fazer referência à UFOPA, ao CNPq e ao MCTIC citando: @ufopaoficial, @cnpq e @mctic.
- 7.7. Todo conteúdo publicado à imprensa deverá fazer referência ao(s) financiador(es) dos recursos.
- 7.8. As peças de divulgação, tais como banners, faixas e cartazes deverão, obrigatoriamente, conter as marcas dos financiadores, respeitadas as regras de publicidade institucional descritas no Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Patrocínio, da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República.

8. DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a adequada, regular e efetiva gestão do programa e serão realizadas em conformidade com o que dispõe o art. 48 do Decreto 9.283/2018.
- 8.2. Durante a execução do programa, a PROPPIT poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas, observando as normas legais pertinentes, ou solicitar

informações adicionais visando ao acompanhamento, monitoramento e à avaliação.

- 8.3. Para fins de monitoramento do Programa, o discente de iniciação científica enviará, via SIGAA, quando solicitado o relatório parcial e/ou final de execução das atividades previstas no plano de trabalho.
- 8.4. Quando possível, em casos de movimentação do docente orientador, ao longo da vigência da bolsa, serão tratados com a transferência de orientação para outro professor da mesma área afim, por indicação do orientador com a finalidade de não causar prejuízo ao desenvolvimento do plano de trabalho, informando o fato por e-mail à Diretoria de Pesquisa.
- 8.5. A avaliação final será realizada com base na submissão do relatório final e na apresentação do trabalho ao Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica pelo estudante do projeto de pesquisa a ser submetido pelo orientador.
- 8.6. O relatório final dos bolsistas será avaliado após o período de vigência e sendo reprovados o docente e o discente devem promover as alterações e resubmeter à avaliação e caso seja reprovado novamente, será aberto um processo administrativo para a devolução de todo o recurso recebido durante a vigência do plano de trabalho.
- 8.7. Procedimentos para substituição de bolsistas e cancelamento de bolsas serão orientados por meio de nota técnica a este Edital.

9. DO CRONOGRAMA

Evento/Atividade	Data/Período
Divulgação do Edital de seleção	09/08/2023
Período de inscrições	09/08/2023 a 16/08/2023
Divulgação da homologação das inscrições (1ª fase – eliminatória)	17/08/2023
Prazo para interposição ao resultado da 1ª fase	17/08/2023 a 19/08/2023
Respostas aos recursos, resultado após a análise de recursos e divulgação do local, data e horário das entrevistas.	21/08/2023
Entrevistas, envio e análise de currículo	21/08/2023 e 22/08/2023
Divulgação das notas da análise de currículo (N1) e entrevistas (N2) (2ª fase – eliminatória e classificatória) – Resultado preliminar	23/08/2023
Prazo para interposição de recurso ao resultado da 2ª fase	23/08/2023 a 25/08/2023
Resultado após a análise de recursos e Divulgação da nota geral (NG – resultante do cálculo da análise de currículo (N1) e entrevistas (N2)	28/08/2023
Ata de Seleção e Resultado Final	28/08/2023
Envio dos documentos da seleção dos bolsistas	Até 30/08/2023
Período para execução dos projetos	01/08/2023 a 31/07/2024

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O presente instrumento é complementar ao EDITAL N° 01/2023 – PROPPIT/Ufopa, regido pela Resolução nº 184 de 2017 e pela RN-017/2006 do CNPq, portanto, os discentes candidatos e contemplados deverão ter ciência dos termos do EDITAL N° 01/2023 e dos seus aditivos disponíveis no site: <https://www.ufopa.edu.br/proppit/editais/editais-de-pesquisa/editais-2023/>
- 10.2. Ao manifestar interesse por meio de inscrição aos projetos e planos de trabalho, os discentes estão de acordo com as normas do Edital em sua integralidade.
- 10.3. O aluno só receberá a bolsa após a avaliação e homologação dos documentos enviados a PROPPIT.
- 10.4. Este Edital poderá ser revogado, retificado, prorrogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de supremacia do interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 10.5. As dúvidas referentes a este Edital devem ser direcionadas para o endereço eletrônico carlos.zarzar@ufopa.edu.br ou paulo.rbs@ufopa.edu.br.
- 10.6. Os casos omissos serão apreciados pelo Conselho do *Campus* de Monte Alegre, ouvidos a comissão de seleção desse processo seletivo, a comissão de pesquisa e o candidato interessado.

Monte Alegre, 09 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Paulo Roberto Brasil Santos
Coordenador do projeto 1.

Prof. Dr. Carlos Antônio Zarzar
Coordenador do projeto 2.